



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 104/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.573 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos

3.3.90.39.00.00.1511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.000,00
3.3.90.39.00.00.3504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	51.000,00
3.3.90.39.00.00.3510 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3.3.90.39.00.00.3511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciária, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), da fonte 3510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da fonte 3511 – Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.34.00.00.1511 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.000,00
---	-----------

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – Obras e Infraestruturas	160.000,00	
0016 – Prevenção de Endemias		19.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	160.000,00	
2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		19.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL